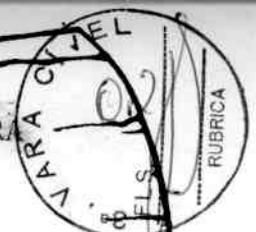


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DE JOINVILLE - SC.



R.h.

A.R. Certifique a sra. escritã sobre a existência de outros pedidos de falência contra a requerente e em que fase se encontram.

Em, 20/03/92.

BRASVILLE INDUSTRIA DE ACUMULADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Joinville - SC., à Rua Castro Alves nº 104 - Bairro Saguacu, inscrita no CGCMF. sob nº 84686286/0001-09, por seu advogado e procurador que esta subscreve, mandato / incluso, com escritório profissional em Curitiba-Pr., à Rua Fernando Amaro nº 398, Alto da Rua XV, Fone-041/263-3001, inscrito na OAB-SC. sob nº 3.961-0, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para requerer sua **AUTO FALÊNCIA**, o que faz com fundamento no artigo 8º da Lei Falimentar e pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1º - A requerente tem estabelecimento industrial em atividade desde sua fundação em 1.955, tendo passado por outras denominações, mas sempre de modo ininterrupto até Janeiro/1.992. Em / 1.986 lançou no mercado a bateria " MIL MILHAS", cuja qualidade foi reconhecida por institutos de pesquisas e técnicos de renome. Mantinha uma unidade industrial na Estrada Cubatão Raabe nº 2.650, onde estão instalados dois fornos rotativos de grande capacidade de produção, estando entre uma das mais bem estruturadas no seu ramo/ industrial. e segmento de mercado.

2º - Todos os recursos auferidos ao longo de todos os anos, foram reaplicados no próprio parque industrial, assim como os recursos de seus sócios e administradores. Os sucessivos gol



pes, pacotes e ingerências do Poder Público na economia, principalmente à partir do plano cruzado em 1.986, vêm abalando o sistema / produtivo em benefício do mercado financeiro, desestabilizando as / pequenas empresas, como a requerente, cuja carga tributária e social carrega com enormes sacrifícios.

A recessão imposto pelo " Plano Collor", aliada / a uma política de juros extorsivos, desde 1.990, fulminou de vez as perspectivas de crescimento e de retorno de investimentos, ao contrário, provocando o desequilíbrio pela imposição de elevadas taxas de juros e encargos sociais.

Em janeiro/92 houve o corte de energia, a corrida dos credores aos cartórios de protestos, aos procedimentos judiciais e inclusive pedidos de falência. (autos de n°s: 9929/91 e 10433/92).

Sem capital de giro e com o corte de energia ocorreu a paralisação total das atividades industriais, sofrendo em consequência e de imediato a represália de operários, arrestos, execuções e todo tipo de pressões dos credores visando o recebimento dos créditos que se acumulavam.

3º - Diante desses fatos, não se pode negar que os créditos e a própria empresa correm sério risco de ver o seu patrimônio dilapidado, vez que os mais afoitos tentam até mesmo saquear os bens e instalações, provocando assim maiores prejuízos. Tal fato está se tornando incontrolável e não pode perdurar, necessitando que imediatamente se declare aberta a falência e que o Sr. Síndico possa tomar providências na defesa dos bens da Massa, que é a segurança de pagamento de todos eles.

4º - A situação de insolvência está espelhada nos balanços especialmente levantados para instruir o pedido, que está acompanhado das listas nominativas de credores, de contas a receber bem como do inventário de todos os bens e direitos. Não pode a requerente cumprir na íntegra o disposto no artigo 8º da Lei Falimentar, posto que, todos os livros e documentos, inclusive registros contábeis, que se encontravam na sede administrativa, se encontram em completa desordem, por atos de empregados que ao procederem com revolta, a transferência deles para a sede principal, / desorganizaram os arquivos e pastas de documentos.



Apesar disso, a requerente apresenta neste ato, os balanços de ativo e passivo, a lista nominativa de credores e os contratos sociais, com as formalidades exigidas pelos incisos I a III do artigo 8º da Lei 7661/45,

Face a esta situação, requer a Vossa Excelência, que declare imediatamente aberta a falência e que o Sr. Síndico possa tomar a administração imediatamente dos bens da massa, evitando saques e prejuízos ainda maiores.

A requerente apresenta em separado a listagem de informações indicadas nos citados incisos I a III e pede/prazo para apresentação de livros e demais documentos, visto a situação já mencionada, o que espera proceder no prazo máximo de 60 dias.

Dá ao presente pedido para efeitos fiscais e de alçada o valor de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Protestando pelos meios de prova admitidas em juízo,

Pede e espera deferimento

Curitiba, 17 de Março de 1.992

ADELICIO CERUTI  
OAB-SC: 3961

Distribuição n.º 185  
3ª Vara Cível às 14 h 00 r  
Of. de Just. C. de Breitas  
Joinville, 18 de março de 1992

[Assinatura]  
Distribuidora